



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano I, Edição 074, sexta-feira, 15 de outubro de 2021.



**PORTARIA Nº 550/2021-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Ementa: Cria o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade – FUMAP e dá outras providências.**

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**Considerando** o teor da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, na redação dada pela Portaria MPS/GM nº 170 de 25 de abril de 2012,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica criado o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de Trindade – FUMAP.

**Art. 2º** – Integrarão o Comitê de Investimentos os seguintes servidores:

- I – GERENTE PREVIDENCIÁRIO – **EMANOELE DA SILVA BATISTA** – 021.123.664-08
- II – ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO – **JOSÉ PAULINO DE SOUSA NETO** – 029.126.324-04
- III – PROFESSORA - **ESTEILMA MENDES MACEDO** – 993.587.784-15

**Parágrafo Único** – O Gerente de Previdência coordenará as atividades do Comitê de Investimentos, sendo o responsável pela convocação das suas reuniões e lavraturas de atas.

**Art. 3º** – A partir das atividades do Comitê de Investimentos, a ele caberá a fiscalização da execução da política de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo.

**Parágrafo Único** – A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

- I – Verificação do enquadramento das aplicações aos limites e modalidades de investimentos previstos nas normas editadas pelo Banco Central do Brasil;
- II – Escolha e alteração da Instituição onde estão mantidas as disponibilidades financeiras do Fundo de Previdência.

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**